



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.937/

**“APROVA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E O
LIONS CLUBE DE POÇOS DE CALDAS -
ALUMÍNIO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos,
o Convênio que entre si celebram o Município de Poços de Caldas e o Lions Clube de
Poços de Caldas -Alumínio, visando a conclusão de Centro Oftalmológico e Centro
Comunitário.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 123 /99.

ART. 3º - As despesas decorrentes do convênio
aprovado por esta lei correrão por conta de dotação própria, já consignada no
orçamento em vigor.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 1999.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 2204, de 12 / 06 /99.